



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 003/2016

16/02/2016

**SÚMULA:** Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 001/2016, de 04/01/2016.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 001/2016, de 04/01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, Cria o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, estabelece normas de enquadramento e ascensão funcional, institui a Nova Tabela de Vencimentos e gratificações e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º.** Os servidores detentores do Cargo de Provisão Efetivo de Motorista e Motorista de Ônibus, constantes da Lei Municipal de nº 049/2015, de 29/08/2015 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul-PR, portadores do Curso Válido de Habilitação para Transporte Escolar e/ou Coletivo integrarão a presente Lei denominando-se a partir da data da publicação desta Lei como: **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante termo de aceite assinado e arquivado na pasta individual do servidor junto ao DRH.”

**Artigo 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 001/2016 permanecem inalterados.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de fevereiro de 2016.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal